LEI nº 5.298, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE RODOVIA MUNICIPAL ANTÔNIO KRENCHINSKI A VIA PÚBLICA QUE LIGA A SEDE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON AOS DISTRITOS DE MARGARIDA E SÃO ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Através da presente Lei, fica denominada de Rodovia Municipal Antônio Krenchinski a via pública que liga a sede de Marechal Cândido Rondon aos distritos de Margarida e São Roque.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar placas nominando a rodovia descrita no artigo anterior.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento